



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº: 01/2021. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO Nº576 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E INSTITUI O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SOCIOASSISTÊNCIAS OFERTADOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- PORTARIA SEMADES Nº 162/2021 - RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NOME FANTASIA RM MINERAÇÃO, CNPJ 13.047.304/0001-56. PROCESSO 053/ARS/SEMADES/NOV-2021.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PPRP Nº 043/2021





PORTARIA Nº01/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº576 de 29 de novembro de 2021 e institui o Funcionamento dos Serviços de Socioassistências ofertados pela Secretaria da Assistência Social do município de Irecê.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei 12.435/2011, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 576 de 29 de novembro de 2021 que dispõe sobre o Recesso de fim de ano no Município de Irecê;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das equipes que prestam serviços socioassistenciais, e exigência de promover ações de emergência à garantia de proteção dos indivíduos e famílias, conforme a necessidade, em situações atípicas, de emergência e ou calamidade pública para atendimento e acolhimento da população local, bem como as previstas nas prioridades da gestão local;

CONSIDERANDO Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 a Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania que recomenda definições e arranjos locais no SUAS, que devem priorizar a oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, especialmente nesse período de Pandemia do coronavírus que ainda persiste, sendo necessário que os serviços essenciais sejam ofertados ininterruptamente.





RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o período de recesso do dia 22 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022 para os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as particularidades de cada Serviço socioassistencial, explicitados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer junto aos Serviços socioassistenciais, em casos específicos de cunho emergencial, da Rede de Proteção escalonamento, descrito conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Aprovar o anexo I da presente portaria.

Art. 4º - Determinar a escala de trabalho para os servidores efetivos no período de 22/12/2021 a 12/01/2022 conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de dezembro de 2021.


Jussara Sena da Silva Bizerra
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO I

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Atendimento em regime de sobreaviso nos dias 22/12/2021 até dia 12/01/2022 pelo Telefone (74) 9987-8693;
- **ACESSUAS TRABALHO:** Recesso de 22/12/2021 a 12/01/2022;
- **CRIANÇA FELIZ:** Recesso de 22/12/2021 a 03/01/2022
- **PAA LEITE:** Recesso de 22/12/2021 a 03/01/202
- **CRAS** (Centro de Referência da Assistência Social): Recesso de 22/12/2021 a 12/01/2022;
- **CREAS** (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): Atendimento em regime de sobreaviso nos dias 22/12/2021 até dia 12/01/2022;
- **CT** (Conselho Tutelar): Atendimento em regime de sobreaviso nos dias 22/12/2021 até dia 12/01/2022 pelo Telefone (74) 99985234
- **CASA LAR:** Funcionamento Normal;
- **CRM** (Centro de Referência da Mulher): Atendimento em regime de sobreaviso nos dias 22/12/2021 até dia 12/01/2022 pelo Telefone (74) 9811-5965.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

053/ARS/SEMADES/NOV-2021

PORTARIA Nº 162/2021

Dispõe sobre a **Alteração de Licença de Operação à RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERAÇÃO** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Alteração de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Alteração de Licença de Operação à RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERAÇÃO**, com sede na Fazenda Recanto, S/N, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento, Enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 como Basalto, Calcários, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado (Britamento) na área do requerimento do DNPM nº 871.213/2011 e DNPM/ANM: 48062.871668/2021-79.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III. Qualquer proposta de modificação da área explorada deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- IV. Adotar normas regulamentadoras de mineração em consonância com a Portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais),



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber), NRM-17 (Topografia de Minas), NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada Mineração), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalho);
- V. Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VI. Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VII. Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos e transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização, indicando obrigatoriamente os horários previstos para a realização das detonações (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Executar ininterruptamente as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para recuperação das áreas degradadas, encaminhando à SEMADES os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar relatório na renovação);
- XI. Intervir nas áreas que necessitem de supressão de vegetação somente após a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

concessão da competente Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), a ser expedida pela SEMADES. Evitando a supressão de vegetação tanto na abertura dos acessos como nos locais de extração, mesmo que de forma pontual (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

- XII.** Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM n° 237/2001, alterada pela Portaria DNPM n° 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII.** Realizar a deposição controlada de estéril de rejeito e solo orgânico a ser reutilizado na recuperação de áreas degradadas, com planejamento adequado da localização das áreas de armazenamento, relação área/volume de empilhamento, drenagem natural do terreno e distância em relação a área de extração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIV.** Manter atualizado e seguir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme a NBR 13.030/1990 - Elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV.** Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. A área destinada ao armazenamento de resíduos sólidos dever ser obrigatoriamente identificada e sinalizada, e manter-se devidamente limpa e organizada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVI.** Realizar freqüentemente as manutenções necessárias para o desenvolvimento e a operação eficiente do corredor ecológico de contenção do material particulado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII.** Atualizar e seguir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** 60 dias);
- XVIII.** Apresentar a Outorga, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo (**Prazo:** 60 dias);
- XIX.** Apresentar projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) à SEMADES (**Prazo:** 60 dias);
- XX.** As atividades de manutenção e reparação de motores e equipamentos, bem como de

delegado Sustentavel



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

metalúrgica, executadas na área de influência devem ser realizadas em local adequado e devidamente sinalizado, de modo a evitar a contaminação por derrame de materiais perigosos. Os resíduos sólidos gerados por essas atividades devem ter segregação seletiva e destinação ambientalmente adequada. O plano de movimentação dos resíduos sólidos das atividades de manutenção e reparação deve estar incluso no PGRS, com isso o empreendimento deve atualizar e entregar à SEMADES o PGRS (**Prazo:** 60 dias);

- XXI.** Instalar placa de Aviso Prévio de Detonação, com data e horário, na entrada da Área Restrita do empreendimento, considerando o aumento significativo de ciclistas no entorno da empresa (**Prazo:** 60 dias);
- XXII.** Desenvolver um Programa de Educação Ambiental (PEA), disponibilizando de forma sistematizada, clara e objetiva à sociedade, em especial aos trabalhadores, fornecedores, clientes e às comunidades afetadas, sobre a importância social do empreendimento, seus impactos e medidas mitigadoras (**Prazo:** 90 dias);
- XXIII.** Reativar o Viveiro de Mudas instalado nas áreas de influência do empreendimento, a fim de manter em condições adequadas as mudas a serem utilizadas na implantação do PRAD (**Prazo:** 180 dias);
- XXIV.** Deverão ser apresentados à SEMADES, relatórios anuais detalhados referentes ao avanço de lavra, contemplando também o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais atualizados (**Prazo:** 1ª entrega 360 dias e 2ª entrega na renovação desta licença);
- XXV.** Doação de 500 (quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (**Prazo:** 360 dias).
- XXVI.** Apresentar Relatório semestral do Cumprimento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD de áreas que não possuem mais atividade de lavra (**Prazo:** durante a vigência desta licença).
- XXVII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

delegado ambiental



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 5º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 6º - A referida PORTARIA pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 20 de maio de 2023.

Art. 8º - A partir da data de sua publicação esta Portaria retificada revoga a Portaria nº 060/2021.

Irecê - BA, 03 de Dezembro de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de acordeão (sanfona) para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: L- DE SOUZA NETO - CNPJ Nº 12.374.261/0001-50 registrou o(s) valor(es) de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Data de assinatura: 07/12/2021. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E337-05FF-3298-6B45-E55C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E337-05FF-3298-6B45-E55C



Hash do Documento

82b9e4bd87a3a7fca6ca20a89a9cc2bae8d49664e149c06459be37e463408bf7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/12/2021 17:24 UTC-03:00